FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I

ANÚNCIO DE INÍCIO DA 1ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I ("FIP-IE BB VOTORANTIM I ou Fundo")**, fundo de investimento em infraestrutura, regido pelas disposições da Instrução CVM nº 460/2007, inscrito no CNPJ sob o número 13.301.469/0001-02, autorizado a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**), conforme o Ofício CVM/SIN/GIE Nº 1488/2010, expedido em 23 de maio de 2011, estando o seu Administrador sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, São Paulo - SP, comunica o início da 1ª Distribuição Pública de Cotas da Primeira Emissão **("Oferta")** de 210.000 (duzentas e dez mil) cotas, conforme as condições expressas abaixo, totalizando o montante de

R$ 210.000.000,00

(duzentos e dez milhões de reais)

A presente Oferta foi deliberada por Ato do Administrador, em 06 de maio de 2011, tendo sido submetida a **registro na CVM e autorizada pelo Ofício CVM/SRE/GER-2/Nº 1139/2011, expedido em 26 de setembro de 2011.**

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

I. **Data de Início da Distribuição:** 1º de novembro de 2011.

II. **Regime de Colocação das Cotas:** A presente Oferta será realizada via distribuição pública de cotas, em regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/2003.

III. **Objetivo:** Investimento em projetos no setor de energia, especificamente no segmento de geração de fontes sustentáveis.

IV. **Público-Alvo:** Restrito a Investidores Qualificados, conforme os termos expressos na Instrução CVM nº 409/2004.

V. **Volume Total da Oferta:** R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), equivalentes a 210.000 (duzentas e dez mil cotas), sendo 200.000 (duzentas mil) cotas Classe A e 10.000 (dez mil) cotas Classe B. As Classes A e B conferem aos seus detentores distintos direitos políticos e econômicos, conforme o disposto no Prospecto (páginas 188 e 189) e no Regulamento do Fundo (artigos 16 e 30), sendo certo que o valor mínimo para o início do funcionamento do Fundo é de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

VI. **Preço Unitário Inicial das Cotas Classe A:** R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização de cotas. As cotas integralizadas após a primeira integralização serão integralizadas pelo valor da cota do dia da integralização.

VII. **Preço Unitário Inicial das Cotas Classe B:** R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização de cotas. As cotas integralizadas após a primeira integralização serão integralizadas pelo valor da cota do dia da integralização.

VIII. **Valor Mínimo a ser Subscrito por Cada Cotista:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

IX. **Valor Máximo a ser Subscrito por Cotista: O Fundo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo na 1ª emissão, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total dos rendimentos distribuídos pelo Fundo.**

X. **Condições de Integralização:** Configuradas as hipóteses previstas no Prospecto (páginas 189 e 190) e no Regulamento (artigo 20),o Administrador realizará chamadas de capital, devendo os cotistas promoverem a integralização dos recursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

XI. **Condições de Resgate:** Não há resgate de cotas, exceto no término do prazo de duração do Fundo ou nos casos de liquidação antecipada.

XII. **Ambiente de Negociação das Cotas:** BM&FBOVESPA.

XIII. **Instituição Responsável pela Escrituração das Cotas:** Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.

XIV. **Direitos Relativos às Cotas:** A cada cota detida pelo cotista, independente da sua classe, lhe será atribuído o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento. Nos termos do art. 19, §1º da Instrução CVM nº 391, são atribuídos às cotas Classe B direitos políticos especiais definidos no artigo 16 do Regulamento do Fundo. É de competência privativa dos cotistas da Classe B a eleição dos participantes do Comitê de Investimento.

XV. **Vantagens Relativas às Cotas:** A Lei nº 11.478 de 29/05/2007 concedeu aos fundos de investimento em participações em infraestrutura isenção de Imposto de Renda na distribuição de rendimentos para pessoas físicas, sendo que tais fundos deverão ter um mínimo de 5 cotistas, e cada cotista não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas e/ou dos rendimentos totais do respectivo fundo.

XVI. **Restrições Relativas às Cotas:** O FIP-IE BB VOTORANTIM I é um fundo de investimento fechado, razão pela qual as suas cotas não são passíveis de resgate, exceto no término do seu prazo de duração ou nos casos de liquidação antecipada.

Taxas do Fundo		
	Cotas Classe A	**Cotas Classe B**
Taxa de Administração	no montante equivalente a 2,0% (dois por cento) ao ano sobre o valor patrimonial das Cotas Classe A	no montante equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor patrimonial das Cotas Classe B
Taxa de Performance	25% (vinte e cinco por cento) da rentabilidade anual acumulada das Cotas da Classe A que exceder a variação acumulada do Indexador	Não há
Taxa de Entrada	Não há	Não há
Taxa de Saída	Não há	Não há

O investimento no Fundo representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir no Fundo estão sujeitos à volatilidade do mercado. Além disso, por se tratar de um fundo de investimento em participações em infraestrutura, há risco de baixa liquidez dos ativos em que o Fundo poderá investir.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Ordem dos Eventos	Data Prevista
1	Pedido de Registro do Fundo e da Oferta na CVM	17/05/2011
2	Aviso ao Mercado	10/08/2011
3	Início do Período de Reserva Para Pessoas Vinculadas	15/09/2011 a 25/11/2011 15/09/2011 a 18/11/2011
4	Início do *Roadshow*	11/08/2011
5	Obtenção do Registro na CVM	21/09/2011
6	Publicação do Anúncio de Início da Oferta Início do Procedimento de Coleta do Compromisso de Investimento	01/11/2011
7	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	02/12/2011
8	Data da 1ª Integralização de Cotas do Fundo	01/12/2011

Procedimentos para Distribuição

O Coordenador Líder organizará a colocação das Cotas por meio de divulgação ampla e abrangente, visando investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo, em qualquer caso, assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e eqüitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder.

Conforme disposto no Prospecto Preliminar, no Prospecto Definitivo e no pedido de registro de distribuição, a presente Oferta contemplou a possibilidade de coleta de intenções de investimento e o recebimento de reservas, as quais deverão ser confirmadas pelo subscritor a partir da presente data.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os exemplares do Prospecto e do Regulamento do Fundo estão à disposição dos interessados na sede do Administrador do Fundo, **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, São Paulo - SP, na sede do Coordenador Líder, **BANCO VOTORANTIM S.A.**, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, São Paulo - SP, bem como em suas páginas na rede mundial de computadores, através dos seguintes endereços eletrônicos: **www.bancovotorantim.com.br/investidores_distribuidores** (clicar no nome do Fundo), **www.vam.com.br** (clicar no nome do Fundo), **www.bb.com.br/bbdtvm** (clicar no nome do Fundo), na CVM **www.cvm.gov.br** (no menu "Acesso Rápido" clicar no link "Fundos de Investimento", na página seguinte digitar no primeiro campo o nome do Fundo, em seguida clicar no link contendo a denominação do Fundo e logo após no link "Documentos Eventuais", em seguida clicar no link "Exemplar de Regulamento" ou "Prospecto"), e na BM&FBOVESPA: **http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?aba=tabItem2&idioma=pt-br.**

Quaisquer outras informações relativas ao Fundo e à presente Oferta podem ser obtidas com o Administrador, Votorantim Asset Management DTVM Ltda., por meio do telefone (11) 5171-5008, com o Coordenador Líder, Banco Votorantim S.A., por meio do telefone (11) 5171-2145, com o Coordenador, BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por meio do telefone (21) 3808-7500, bem como junto à CVM.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR DO PORTFÓLIO DE ATIVOS, BEM COMO SOBRE AS QUOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO ARTIGO 25 DO REGULAMENTO. AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO E COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. ANTES DE DECIDIR APLICAR RECURSOS NO FUNDO, AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, E DAS DISPOSIÇÕES QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO EXPOSTOS, CONSTANTES DO ARTIGO 25 DO REGULAMENTO DO FUNDO E DAS PÁGINAS 207 a 214 DO PROSPECTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO CUSTODIANTE, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

O Fundo e o Compromisso de Investimento estão de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Coordenadores

BB DTVM

BancoVotorantim

Administrador e Gestor

VotorantimAsset

Originador e Operador

MW ENERGIAS RENOVÁVEIS

Consultor Técnico

excelência energética

Custodiante

citibank

Auditor

pwc

Consultor Jurídico

BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA Advogados